



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 083/89

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-
Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa do
corrente exercício financeiro, crédito adicional - ESPECIAL até
o limite de NCz\$ 350.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados
novos), a dotação que indica:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4000.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4200.000 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4220.000 - AQUISIÇÃO DE OUTROS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO.

Art. 2º - O Crédito citado no Art. 1º, será uti-
lizado na aquisição de bens já em utilização, tendo em vista o
elevado preço de mercado, para aquisição de bens novos.

Art. 3º - Os créditos serão abertos através de
DECRETO do Chefe do Poder Executivo Municipal, usando como fon-
tes de recursos aquelas preconizadas no Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, re-
vogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 15 DE DEZEMBRO
DE 1989.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal